



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 016/89

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 15, da quadra nº 37, do Loteamento urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

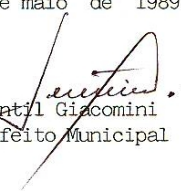
Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 15, da quadra nº 37, do Loteamento urbano desta cidade, com área de 551,00m² (quinhentos e cinquenta e um metros quadrados) , conforme requerimento do senhor AGENOR PETICA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 215/89, de 24 de maio de 1989.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 15-A, da mesma quadra, sendo que seu desmembramento so será feito mediante a condição de o mesmo permanecer em conjunto com parte do lote nº 14, da mesma quadra, não podendo se tornar lote individual, com os seguintes limites e confrontações:

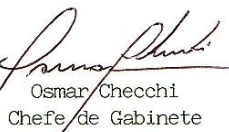
Lados	-	Comprimento
2 - 2A	-	10,47m
2A- 3	-	11,01m
3 - 3A	-	29,00m
3A- 1A	-	19,00m
1A- 2	-	29,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 1989.


Gentil Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de maio de 1989.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete